



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 119/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.074590/2022-41

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de abril de 2022, DOE Edição suplementar 62.1, pág.10, de 04 de abril de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0030091971).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 119/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 11/GAB/2024 (Id. 0045473223) e autorizado pela Concedente (Id. 0045593828, 0046194227); com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer 18 (0045505772) e **em cumprimento** a Decisão 11 (0046194227), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência**, por mais 400 (quatrocentos) dias, a contar de 24/02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do objeto** conveniado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 24/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito do Município de CORUMBIARA/RO

Instrumento jurídico elaborado com base no princípio da autotutela do Diretor Administrativo,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Instrumento jurídico elaborado em cumprimento à decisão de Id. 0046194227.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 24/02/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, Usuário Externo**, em 24/02/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046225291** e o código CRC **7D2DDF18**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.074590/2022-41

SEI nº 0046225291